

LEI Nº 378 de 19 de fevereiro de 2008

“Inclui na Lei 283/2007 e nos seus respectivos Anexos - LDO para 2.008, o programa que menciona e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Francisco Carlos Carlinhos Nascimento**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica incluído na Lei 283 de 04 de setembro de 2.007 e nos seus respectivos Anexos – LDO para 2.008, o programa abaixo especificado:

Órgão.: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA.

Unidade.: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS.

Função.: 16 – Habitação.

Sub Função.: 482 - Habitação Urbana.

Programa.: 0016 - Desenvolvimento Urbano.

Projeto/Atividade.: 1217 – Construção de Casa Populares (URBANO).

Elemento de Despesa.:

4490.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$	30.000,00
---	-----------

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 19 de fevereiro de 2008.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL